



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 962/2012

Inclui metas e objetivos na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 727, de 22 de setembro de 2009, mediante inclusão da seguinte ação:

Programa: 0007 – Apoio Administrativo

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração municipal. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Tipo: Atividade

Ação: Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da Administração

Unidade de Medida: Un

Meta Física: 01

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 21/07/2012
A 20/07/2012

R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 904, de 18 de Outubro de 2011, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, mediante inclusão da seguinte ação, no respectivo anexo:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração

Ação: Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da Administração

Produto: frota mantida

Unidade de Medida: Un

Meta Física: 01

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº. 924, de 20 de Dezembro de 2011, com a seguinte discriminação:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Apoio administrativo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Apoio Administrativo

Atividade: Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da Administração

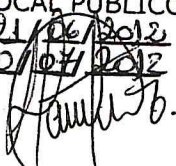
Elemento: 33903900000000 – Pessoa jurídica outros serviços de terceiros

Valor: R\$ 10.000,00

Recurso: 0001 – Livre

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 21/06/2012
A 20/07/2012



Unidade Orçamentária: 01 – Apoio administrativo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Apoio Administrativo

Atividade: Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da
Administração

Elemento: 33903600000000 – Pessoa física outros serviços de terceiros

Valor: R\$ 2.500,00

Recurso: 0001 – Livre

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Apoio administrativo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Apoio Administrativo

Atividade: Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da
Administração

Elemento: 33903000000000 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.500,00

Recurso: 0001 – Livre

Art. 4º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução de dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Apoio administrativo

Função: 04 – Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 21/04/2012
A 20/04/2012



Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Apoio Administrativo

Atividade: 2.172 - Manutenção das atividades do apoio administrativo

Elemento: 33903900000000 – Pessoa Jurídica outros serviços de terceiros

Valor: R\$ 10.000,00

Recurso: 0001 – Livre

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Modernização e Qualificação para a Gestão dos Serviços Públicos

Atividade: 2.127 - Promoção e Manutenção das atividades essenciais do Gabinete do Prefeito

Elemento: 33903900000000 – Pessoa Jurídica outros serviços de terceiros

Valor: R\$ 5.000,00

Recurso: 0001 – Livre

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 21 de junho de 2012.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 21/06/2012
A 20/07/2012